

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

O Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES, com o objetivo de credenciar unidades hospitalares para prestação de serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, destinados ao diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico de doenças cardiovasculares em pacientes adultos, através da disponibilização via regulação, pela Contratada, da capacidade instalada operacional ofertada (compreendendo: estrutura física, recursos humanos, mobiliários, equipamentos, materiais e insumos), integrando-se a rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde do Estado de Sergipe, garantindo uma atenção integral e humanizadas aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, torna público, para ciência dos interessados, que realizará, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria SES nº. 120/2025, de 20 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe Nº 29.649, página 17, o **CREDENCIAMENTO Nº 09/2025**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Edital poderá ser retirado acessando o site www.saude.se.gov.br, no Portal Comprasnet.SE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a partir do dia **17/09/2025**. Os representantes ou interessados se obrigam a acompanhar a imprensa oficial e os sites acima citados, com vistas às possíveis alterações.

Este credenciamento foi regularmente autorizado pela **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, conforme consta do Processo **25105/2025-COMPRAS.GOV-SES** e enquadra-se na hipótese estabelecida pelo art. 79, inciso I do *caput*, da Lei nº 14133/21 e art. 153, I, do Decreto Estadual nº 342/2023.

A distribuição inicial da demanda estimada será realizada considerando a ordem de manifestação de interesse dos prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o **credenciamento de unidade hospitalar para prestação de serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, destinados ao diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico de doenças cardiovasculares em pacientes adultos, através da disponibilização via regulação, pela Contratada, da capacidade instalada operacional ofertada (compreendendo: estrutura física, recursos humanos, mobiliários, equipamentos, materiais e insumos), integrando-se a rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde do Estado de Sergipe, garantindo uma atenção integral e humanizadas aos usuários do Sistema Único**

de Saúde.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos: **Anexo I** - Termo de Referência; **Anexo II** – Minuta do Termo de Contrato; **Anexo III** - Modelo de Pedido de Credenciamento; **Anexo IV** - Declaração de Aceitação do Edital; **Anexo V** - Declaração de Aceitação dos Preços; **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (trabalho do menor); **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; **Anexo VIII** – Quadro de detalhamento das estimativas de quantidades e valores de referência dos procedimentos a serem credenciados

2. DA ESTIMATIVA DOS VALORES

2.1. Valor total estimado mensal para todos os itens: **R\$ 4.497.656,05 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, cinco centavos).**

2.2 Os valores dos procedimentos credenciados obedecerão obrigatoriamente aos valores de referência definidos por meio da pesquisa de preços, com o quantitativo estimado com previsão de 12 meses, constantes da tabela contida no Anexo VIII.

2.2. A SES/SE pagará aos credenciados pelos serviços executados ou os fornecimentos, as importâncias e as formas fixadas neste edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

2.3. As demais informações estão disponíveis no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Secretaria de Estado da Saúde - SES será o órgão gestor do credenciamento e o responsável pelas empresas credenciadas.

3.2. O pedido de credenciamento é de iniciativa do interessado e deverá ser efetuado junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES exclusivamente em formato digital a partir da data estabelecida no subitem 3.9 deste Edital, no padrão “.pdf” por meio de Protocolo Externo no sistema e-DOC no endereço eletrônico <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>

3.3. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

3.4. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do

Estado de Sergipe, do órgão ou entidade licitante e no portal COMPRASNET.SE e o extrato do edital no Diário Oficial do Estado.

3.5. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

3.6. As inscrições de credenciamento se iniciam **a partir do dia 02/10/2025.**

3.7. O **credenciamento permanecerá aberto**, consoante as disposições contidas no Art. 79,

parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.8. Qualquer interessado que tiver interesse em se credenciar, poderá se credenciar a qualquer momento, desde que atenda as exigências deste edital, credenciando-se ao final da fila, observada neste caso a **ordem cronológica do pedido de inscrição**.

3.9. O objeto deverá ser prestado conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

3.10. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Chamamento nº 09/2025;
- c) Proposta da Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Este Edital estará vigente por prazo **indeterminado**, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

4.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4.3. Os interessados poderão requerer o credenciamento, com a documentação pertinente, enquanto estiver vigente o Edital.

4.4. Os prazos de vigência dos contratos oriundos do presente edital serão definidos no respectivo instrumento, observadas as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital e na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A formalização e gestão dos contratos, inclusive quanto à prorrogação, deve observar ao disposto no Decreto Estadual nº 342/2023 e orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a esta contratação a hipótese de extinção prevista no Artigo 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - Não poderão participar do Credenciamento:

- 5.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.2.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.5 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX.

5.3 O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 A Comissão de Credenciamento/Agente de contratação poderá verificar se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.7.1 SICAF;

5.7.2 Cadastro de Fornecedores do Estado de Sergipe – CFC/SE;

5.7.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.7.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de **seus sócios majoritários**, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.9 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Credenciamento/Agente de contratação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

5.10. O interessado deverá apresentar, exclusivamente, por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

DA DOCUMENTAÇÃO

5.11 Os prestadores interessados em aderir ao Cadastro poderão requerer o seu credenciamento a partir da data estabelecida no subitem 3.9 ou a qualquer tempo, devendo fazê-lo, **eletronicamente**, nos termos do subitem 3.2 deste Edital, com envio de ofício endereçado à Secretaria da Saúde do Estado de Sergipe (conforme modelo no Anexo III) e Proposta Comercial, apresentando, também, no ato da solicitação de credenciamento, conforme se lhes aplique, os seguintes documentos:

5.12 Os prestadores interessados em aderir ao Cadastro poderão requerer o seu

credenciamento a qualquer tempo, devendo fazê-lo, eletronicamente, nos termos do subitem 3.2 deste Edital, com envio de ofício endereçado à Secretaria da Saúde do Estado de Sergipe (conforme modelo no Anexo III) e Proposta Comercial, apresentando, também, no ato da solicitação de credenciamento, conforme se lhes aplique, os seguintes documentos:

5.12.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial em vigor devidamente registrado;

5.12.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas;

5.12.3 Certidão de Registro no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, demonstrando que o interessado é possuidor ou mantenedor de Unidade de Saúde sob Gestão Estadual do SUS/SE que possua capacidade instalada para a realização dos procedimentos que pretende executar; ou, conforme o caso, documento comprobatório de que possui parceria com Unidade que tal.

5.12.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa ou documento que lhes desobrigue de tal apresentação;

5.12.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei nº 8.036/90 ou documento que lhes desobrigue de tal apresentação;

5.12.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.12.7 Certificado de inscrição de empresas junto ao Conselho Regional da Categoria Profissional a que está afeita a prestação de serviços;

5.12.8 Alvará da Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal;

5.12.9 Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Lei 8.080/90;

5.12.10 Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo(s) serviço(s) devidamente inscrito(s) no(s) Conselho(s) respectivo(s);

5.12.11. Declaração de aceitação dos termos deste Edital (Anexo IV).

5.12.12 Comprovação de capacidade/qualificação técnica, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em atendimento ao disposto no Anexo I – Termo de Referência.

5.12.13. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.12.14 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.13 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, a proposta comercial e os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será credenciado o proponente,

caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

5.14 Será desclassificado/inabilitado a proposta/documentação do interessado que:

5.14.1 conter vícios insanáveis;

5.14.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.14.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.15 Estando em ordem a documentação apresentada e verificada pelo setor competente a capacidade da entidade para realizar os procedimentos a que se credencia, as proponentes assinarão contrato de credenciamento (Anexo II), passando a integrar a rede credenciada para o objeto do presente Edital.

5.16 Os interessados que solicitarem seu credenciamento deverão manter durante todo o período em que estiverem credenciadas as condições e requisitos dessa portaria, inclusive adequando-se às eventuais alterações nas condições de credenciamento, podendo a Administração cassar a sua credencial a qualquer tempo se verificar o descumprimento dessas condições e exigências.

5.17 A SES poderá, a qualquer tempo, alterar (suprimindo ou acrescentando) as condições de credenciamento, devendo as entidades credenciadas adequarem-se às novas exigências.

5.18 Os prestadores cadastrados realizarão os serviços credenciados até o limite financeiro especificamente disponibilizado pela CONTRATANTE a tal fim em cada contrato específico.

5.19 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 342/2023 e neste edital de credenciamento.

5.20. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

5.21. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

5.22. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico através de Protocolo Externo no sistema e-DOC no endereço eletrônico <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>

6.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

6.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação nos autos do Processo **25105/2025-COMPRAS.GOV-SES**.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio site <http://www.saude.se.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações atualizadas.

Aracaju, 16 de setembro de 2025

Cláudio Mitidieri Simões
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III
MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao (nome instituição)

Rua..., nº cidade..., CEP. Estado,

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO nº 09/2025 - SES,

Objeto:.....

Manifestamos nosso interesse em ser credenciado para prestação de serviçosem total conformidade com os critérios e condições estabelecidos no EDITAL DE CHAMAMENTO nº 09/2025–SES e seus Anexos, e em conformidade com a documentação que segue em anexo. Para tanto, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos os termos do Edital e seus Anexos, aos quais nos submetemos e que possuímos equipe com capacitação técnica para realização dos serviços necessárias para o atendimento do objeto.

Acompanham o nosso Pedido de Credenciamento os documentos exigidos no Edital, bem como todos aqueles julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação dos documentos de credenciamento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO N° 09/2025, que trata da seleção e possível contratação de entidades filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde na área de anatomia patológica, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de Contratação/Comissão.

Aracaju/SE, de de 2025.

Interessado

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2025, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “pesquisa de mercado”, conforme Anexo VIII, para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que para os reajustes serão adotados cálculos fundados nos reajustes aplicados à referida tabela.

Aracaju/SE, de de 202x.

Fornecedor

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 09/2025 - PROCESSO n.º 25105/2025

_____(nome do agente)_____, CNPJ n.º _____ sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Chamamento Público XXX em epígrafe, DECLARA expressamente,
sob as penas da lei que:

1. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,
2. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 09/2025 - PROCESSO n.º 25105/2025

_____(nome do agente)_____, CNPJ n.º _____
sediada

_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Chamamento Público 09/2025 em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas da lei que para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 337-M da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
VALORES DE REFERÊNCIA POR PROCEDIMENTO

Item	Descrição Resumida do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade e Solicitada	Valor (unidade)	Valor Total (R\$)
1	020201002-3 DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	Unidade Mensal	50	7,04	352,00
2	020201011-2 DOSAGEM DE ACIDO ASCÓRBICO	Unidade Mensal	50	7,04	352,00
3	020201012-0 DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	Unidade Mensal	50	6,48	324,00
4	020201018-0 DOSAGEM DE AMILASE	Unidade Mensal	50	7,88	394,00
5	020201020-1 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÇÕES	Unidade Mensal	50	7,04	352,00
6	020201021-0 DOSAGEM DE CÁLCIO	Unidade Mensal	50	6,48	324,00
7	020201022-8 DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	Unidade Mensal	50	12,29	614,50
8	020201026-0 DOSAGEM DE CLORETO	Unidade Mensal	50	6,48	324,00
9	020201027-9 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Unidade Mensal	50	12,29	614,50
10	020201028-7 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Unidade Mensal	50	12,29	614,50
11	020201029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Unidade Mensal	50	6,48	324,00
12	020201031-7 DOSAGEM DE CREATININA	Unidade Mensal	50	6,48	324,00
13	020201032-5 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Unidade Mensal	50	12,88	644,00
14	020201036-8 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	Unidade Mensal	50	12,88	644,00
15	020201038-4 DOSAGEM DE FERRITINA	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
16	020201039-2 DOSAGEM DE	Unidade Mensal	50	12,29	614,50

	FERRO SÉRICO				
17	020201042-2 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Unidade Mensal	50	7,04	352,00
18	020201043-0 DOSAGEM DE FOSFORO	Unidade Mensal	50	6,48	324,00
19	020201046-5 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Unidade Mensal	50	12,29	614,50
20	020201047-3 DOSAGEM DE GLICOSE	Unidade Mensal	50	6,48	324,00
21	020201050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
22	020201055-4 DOSAGEM DE LIPASE	Unidade Mensal	50	7,88	394,00
23	020201056-2 DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Unidade Mensal	50	7,04	352,00
24	020201060-0 DOSAGEM DE POTÁSSIO	Unidade Mensal	50	6,48	324,00
25	020201061-9 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	Unidade Mensal	50	4,90	245,00
26	020201062-7 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÇÕES	Unidade Mensal	50	6,48	324,00
27	020201063-5 DOSAGEM DE SÓDIO	Unidade Mensal	50	6,48	324,00
28	020201064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	Unidade Mensal	50	7,04	352,00
29	020201065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	Unidade Mensal	50	7,04	352,00
30	020201066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
31	020201067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	Unidade Mensal	50	12,29	614,50
32	020201069-4 DOSAGEM DE UREIA	Unidade Mensal	50	6,48	324,00
33	020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
34	020201073-2 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2	Unidade Mensal	50	13,51	675,50

	(EXCESSO OU DEFICIT))				
35	020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
36	020202013-4 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
37	020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Unidade Mensal	50	9,56	478,00
38	020202016-9 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
39	020202029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
40	020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	Unidade Mensal	50	5,36	268,00
41	020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
42	020203008-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
43	020203010-5 DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
44	020203020-2 DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	Unidade Mensal	50	9,91	495,50
45	020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
46	020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
47	020203090-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
48	020203096-2 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
49	020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE	Unidade Mensal	50	13,51	675,50

	DO VÍRUS DA HEPATITE B (H)				
50	020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	Unidade Mensal	50	9,91	495,50
51	020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
52	020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unidade Mensal	50	5,78	289,00
53	020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
54	020205011-4 DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	Unidade Mensal	50	7,14	357,00
55	020205013-0 EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	Unidade Mensal	50	12,95	647,50
56	020206009-8 DOSAGEM DE ALDOSTERONA	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
57	020206016-0 DOSAGEM DE ESTRADIOL	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
58	020206021-7 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
59	020206023-3 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
60	020206024-1 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
61	020206025-0 DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
62	020206026-8 DOSAGEM DE INSULINA	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
63	020206027-6 DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
64	020206029-2 DOSAGEM DE PROGESTERONA	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
65	020206030-6 DOSAGEM DE PROLACTINA	Unidade Mensal	50	13,51	675,50

66	020206031-4 DOSAGEM DE RENINA	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
67	020206034-9 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
68	020206035-7 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
69	020206036-5 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
70	020206037-3 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
71	020206038-1 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
72	020206039-0 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
73	020207025-5 DOSAGEM DE LÍTIO	Unidade Mensal	50	7,88	394,00
74	020207035-2 DOSAGEM DE ZINCO	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
75	020201079-1 DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
76	020208001-3 ANTIBIOGRAMA	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
77	020208015-3 HEMOCULTURA	Unidade Mensal	50	13,51	675,50
78	020403015-3 RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	Unidade Mensal	50	28,50	1.425,00
79	020502004-6 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Unidade Mensal	325	122,05	39.666,25
80	020502005-4 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	Unidade Mensal	100	84,00	8.400,00
81	020502006-2 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Unidade Mensal	75	84,00	6.300,00
82	021102003-6 ELETROCARDIOGRAMA (PRONTO SOCORRO / EXTERNO)	Unidade Mensal	300	15,45	4.635,00
83	021102004-4 MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	Unidade Mensal	100	135,00	13.500,00

84	021102005-2 MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	Unidade Mensal	120	140,98	16.917,60
85	021102006-0 TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	Unidade Mensal	160	140,10	22.416,00
86	030101007-2 CONSULTA MEDICA EM AT ESPECIALIZADA	Unidade Mensal	80	55,00	4.400,00
87	020501001-6 ECOCARDIOGRAFIA DE STRESS	Unidade Mensal	16	660,00	10.560,00
88	020501002-4 ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	Unidade Mensal	16	660,00	10.560,00
89	020501003-2 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	Unidade Mensal	32	237,51	7.600,32
90	020801003-3 CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO POR STRESS	Unidade Mensal	16	1.021,30	16.340,80
91	020801002-5 CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO EM REPOUSO	Unidade Mensal	16	957,68	15.322,88
92	021102001-0 CATETERISMO CARDÍACO	Unidade Mensal	100	555,14	55.514,00
93	04.06.01 CIRURGIA CARDIOVASCULAR	Unidade Mensal	40	48.908,31	1.956.332,40
94	040603001-4 ANGIOPLASTIA CORONARIANA	Unidade Mensal	15	15.914,85	238.722,75
95	040603002-2 ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	Unidade Mensal	15	25.555,46	383.311,90
96	040603003-0 ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	Unidade Mensal	15	25.555,46	383.311,90
97	040603013-8 VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTÂNEA	Unidade Mensal	2	16.152,12	32.304,24
98	040603012-0 VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTÂNEA	Unidade Mensal	2	34.044,05	68.088,10

99	040603016-2 IMPLANTE PERCUTÂNEO DE VÁLVULA AÓRTICA (TAVI) POR VIA FEMORAL	Unidade Mensal	2	136.755,23	273.510,46
100	040605001-5 ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO DIAGNOSTICO	Unidade Mensal	5	21.061,25	105.306,25
101	040605004-0 ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS)	Unidade Mensal	5	21.061,25	105.306,25
102	040605006-6 ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DAS VIAS ANÔMALAS MÚLTIPLAS)	Unidade Mensal	5	21.061,25	105.306,25
103	040605013-9 ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE VIAS ANÔMALAS ESQUERDAS)	Unidade Mensal	5	21.061,25	105.306,25
104	041501001-2 TRATAMENTO COM CIRURGIAS MÚLTIPLAS	Unidade Mensal	5	39.590,69	197.953,45
105	03.03.06 PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	Unidade Mensal	10	4.736,63	47.366,30
106	04.12 CIRURGIA TORÁCICA	Unidade Mensal	20	4.222,56	84.451,20
107	DIÁRIAS DE LEITO DE UTI ADULTO	Unidade Mensal	90	1.500,00	135.000,00
TOTAL					4.497.656,05

Aracaju, dia/mes/ano

Cláudio Mitidieri Simões
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EPBO-XT09-K5YB-BVT5



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Claudio Mitidieri Simoes ***61810*** GABINETE DO SECRETARIO - SES Secretaria de Estado da Saúde 16/09/2025 16:02:00 (Docflow)